

## LEI N° 41/2017

**SÚMULA:** Autoriza a firmar acordo judicial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Moisés Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte

### LEI

**Art. 1º)-** Fica o executivo municipal autorizado a firmar composição judicial nos autos 227-75.2017.8.16.0065, cujo trâmite se dá perante o Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Catanduvas/PR, visando por fim ao mesmo.

**Parágrafo Primeiro** – Figura como parte no processo judicial a Senhora Salete Agostini Pistori, que é autora da ação.

**Parágrafo Segundo** – O valor para composição será de R\$ 26.846,73 (vinte e seis mil oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos) a serem pagos em 5 (cinco) parcelas iguais no valor de R\$ 5.369,34 (cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos), devendo a primeira parcela ser paga até o quinto dia útil após a homologação da composição. Os demais valores serão pagos sempre de trinta em trinta dias após o primeiro pagamento.

**Parágrafo Terceiro** – Não haverá custas processuais e tampouco cobrança de qualquer valor a título de honorários advocatícios sucumbenciais.

**Art. 2º)-** Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 20 de novembro de 2017.

  
**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
**PREFEITO**